

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 66/1986 de 6 de Maio

Considerando o novo regime de cooperação financeira entre a administração regional autónoma e a administração local em obras de abastecimento de água às populações, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/A, de 25 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/85/A, de 3 de Junho;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Técnica previsto nos art.ºs 3.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/85/A;

O Governo nos termos do n.º 3 do art.º 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/85/A, de 3 de Junho, resolve:

1 - Os projectos objecto de cooperação financeira indirecta, directa e mista, a afectação das dotações do Plano Regional em relação a cada um deles, bem como o respectivo faseamento financeiro anual, constam respectivamente dos anexos I, II e III à presente resolução.

2 - A transferência das verbas em causa ficará condicionada ao parecer favorável sobre a viabilidade técnica de cada projecto, a emitir pela Secretaria Regional do Equipamento Social.

3 - Verificando-se a exclusão de projectos por força do disposto no n.º 2 será elaborada proposta de afectação do saído remanescente pela Comissão Técnica que será submetida à apreciação do Governo.

Aprovada em Conselho, Sta. Cruz da Graciosa 3 de Abril de 1986. - O Presidente do Governo Regional,  
*João Bosco Mota Amaral.*

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 17 de 6-5-1986.

